

INTERVENÇÕES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DA JUSTIÇA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CONTEXTO DAS COMARCAS DE CANOINHAS-SC E UNIÃO DA VITÓRIA-PR: as convergências e peculiaridades nesses territórios¹

Maria Luiza Milani²
Caroline Pereira da Costa de Sousa³

RESUMO: A violência atinge crianças e adolescentes, mulheres e idosos pelo desrespeito dos direitos e garantias fundamentais. O objetivo de estudar a composição, atribuições e intervenções da rede socioassistencial contra a violência doméstica nas Comarcas de Canoinhas-SC e União da Vitória-PR, ocorreu pela abordagem quali-quantitativa, exploratória e diagnóstica. Os resultados mostram avanços e impasses no enfrentamento da violência doméstica na operacionalização das atribuições pelas instituições da rede socioassistencial nas duas comarcas.

Palavras-Chave: Rede Socioassistencial. Violência Doméstica. Políticas Públicas.

ABSTRACT: La violencia afecta a niños, adolescentes y ancianos por faltar al respeto de los derechos y garantías fundamentales. El objetivo de estudiar la composición, las atribuciones y las intervenciones de la red socio-asistente contra la violencia doméstica en los condados de Canoinhas-SC y Unión de Vitória-PR se produjo mediante el enfoque cuatrato cuantitativo, exploratorio y diagnóstico. Los resultados muestran avances e impasijos para hacer frente a la violencia doméstica en la operacionalización de atribuciones, instituciones de la red de atención social en los dos condados.

Key words: Socio-care network. Domestic violence. Public policies.

INTRODUÇÃO

O presente estudo enfoca a mobilização e organização das intervenções por meio das estruturas públicas e privadas aqui referenciadas como rede socioassistencial, em análise comparativa que envolve os processos de violência doméstica nos territórios das Comarcas de Canoinhas-SC e de União da Vitória-PR. A violência, em especial, no âmbito doméstico, incide em diversos segmentos sociais, demonstrando um processo de desconstitucionalização de direitos que é aceito pelos governos e sociedade civil. Este cenário, reproduz a exclusão e desigualdade resultando em retrocesso e, desconsideração ao direito fundamental da cidadania.

¹ FAP – Fundo de Apoio a Pesquisa – UnC.

² Pesquisadora e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil (2004) Professor titular da Universidade do Contestado, Brasil. marialuiza@unc.br

³ Acadêmica da 10ª fase de Direito, Universidade do Contestado Campus Canoinhas. carolcamilep@gmail.com

Frente a esta problemática, o objetivo geral limitou-se em estudar a composição, as atribuições e intervenções da rede socioassistencial envolvida nos processos de violência doméstica nos territórios das Comarcas de Canoinhas-SC e de União da Vitória-PR. Para adensar a justificativa do estudo, algumas questões de fundo requerem destaque no tocante ao assunto da violência doméstica. 1) Avulnerabilidade e as violências não são mais consideradas alheias ao bem estar humano. São frutos de conquistas ocorridas ao longo da história humana, contra a vulnerabilidade da vida em favor do bem estar individual e coletivo e estão diretamente vinculados às intervenções dos governantes e do Estado. São fundamentais a operacionalização de políticas públicas. 2) Devido a falta de infraestrutura adequada de Rede Socioassistencial, o Sistema Judiciário torna-se indispensável ao funcionamento do sistema nacional e também internacional de proteção. A contribuição desta pesquisa está em apresentar o atual panorama das convergências e peculiaridades das intervenções da rede destacando as atribuições de cada ente institucional envolvido no enfrentamento da violência doméstica discorrendo-se a seguir, sob três aspectos importantes:

No primeiro capítulo estudou-se sobre as intervenções à rede socioassistencial no âmbito público e privado. Para subsidiar a compreensão do tema exposto, no segundo capítulo os materiais e métodos descrevem a operacionalização das etapas realizadas. No terceiro capítulo discorre-se a violência doméstica contra crianças, mulheres e idosos e a proteção a estes segmentos. Adiante se faz uma abordagem sobre as ações desenvolvidas na rede de enfrentamento à violência em face ao previsto na legislação vigente. Finalmente, os resultados obtidos com a pesquisa mostram os avanços e entraves da sistemática atual apresentada na rede de atendimento assistencial nas Comarcas de Canoinhas-SC e União da Vitória-PR.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa foi desenvolvida tendo como procedimentos orientadores a pesquisa exploratória de abordagem quali-quantitativa, e operacionalizada a pesquisa bibliográfica e de campo. Entre os procedimentos utilizados, o primeiro consistiu na leitura e sistematização dos documentos e literaturas acerca do tema, em se analisaram as legislações e diretrizes, as competências de cada área responsabilizada pelo cumprimento das orientações quanto ao tema violência doméstica, tanto no âmbito municipal como no âmbito das comarcas de Canoinhas-SC e de União da Vitória-PR, constituiu-se um fluxograma da rotina das intervenções nesses dois territórios. Para descrever as intervenções dos entes que deveriam compor a rede socioassistencial no escopo da violência doméstica, foi desenvolvida coleta de dados no local dos municípios das Comarcas de Canoinhas-SC e de União da Vitória-PR. *A priori* foram identificadas as estruturas e serviços as quais poderiam integrar a Rede Socioassistencial (foram direcionadas aos órgãos e entidades-chaves envolvidos, Canoinhas-SC: Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), Delegacia de Polícia Civil - Psicóloga Policial, Assistência Social do Fórum, Ministério Público). De União da Vitória-PR: CREAS, Juiz de Direito, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e foi realizada a pesquisa de campo. Essa etapa teve como aporte um roteiro semi-estruturado que serviu para coletar dados complementares e específicos, com profissionais envolvidos. Para a análise dos dados utilizou-se do procedimento metodológico da análise do discurso do sujeito coletivo.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS E A PROTEÇÃO SOCIAL A ESSES SEGMENTOS

A violência é tida como um fenômeno enquanto problema universal, uma vez que atinge um grande número de vítimas de forma silenciosa e não se submete a nenhum padrão convencional (nível social, econômico ou cultural) estando presente na vida da população mundial. O Estado tem o papel de oferecer e fomentar a estrutura mínima necessária para a proteção às vítimas de violência, a qual vem atingindo crescentes números a cada dia. Embora, instrumentos como a Declaração Universal dos Direitos

Humanos de 1948², leis e tratados recepcionados pelo Brasil, sejam importantes, mostram-se por si só, insuficientes diante da visível transgressão de direitos que preservam elementos fundamentais para equidade e o respeito à diversidade no alcance de uma convivência social solidária. As Crianças vítimas ou testemunhas de violência podem contar com um sistema de garantias de direitos nos inquéritos e no curso dos processos em que a lei prevê em que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas para garantir os direitos humanos da criança e do adolescente. Entretanto, consoante ao Manual de Atendimento a Criança e ao Adolescente, vítimas de violência, o protocolo de atendimento é reconhecido como enfermidade pela CID³, devendo ser realizado, necessariamente:

[...] por equipe multidisciplinar (mesma profissão, com áreas de atuação diferentes) e interprofissional (profissões diferentes) com as seguintes características: capacitada (com conhecimentos básicos sobre a temática), integrada, institucionalizada, ciente de suas atribuições e capaz de interagir com outras instituições. (BRASIL, 2011).

Nesse sentido, os profissionais devem acolher e proteger a vítima e no encaminhamento por meio de ações de intervenção aos demais profissionais e órgãos que compõe a rede de assistência local, considerando que a questão da violência, deve ser tratada como problema familiar e social, não apenas limitado à vítima e o agressor. Por outro lado, o Estatuto do Idoso/2003⁴ tipifica uma série de crimes entre eles a qualificação da violência quando o agressor é parente e cuida da vítima, quando a violência é praticada por familiares e o cuidador nem sempre está preparado para o envelhecimento do parente. Embora as agressões físicas, as lesões corporais de natureza leve grave ou gravíssima, já existissem no Código Penal Brasileiro, o Estatuto dos Idosos as reitera e prevê novos crimes como a violência psicológica pela via de exploração patrimonial e financeira acompanhadas da violência física.

² Declaração Universal dos Direitos Humanos: foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

³ CID – Classificação Internacional de Doenças.

⁴ **Lei Federal nº 10.741/2003** institui o Estatuto do Idoso. Regulamenta os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e estabelece o papel da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos. Os dispositivos legais de amparo ao idoso que estão previstos na CRFB. de 1988, determinam diretrizes para a elaboração de políticas a respeito.

Como política de prevenção e atenção à violência contra o idoso, o Manual de Enfrentamento à Violência contra o Idoso (MVI) define: “Devem ser objeto de especial atenção: políticas públicas que privilegiem o cuidado, a proteção, tanto em suas famílias como nas instituições, nos espaços públicos e no âmbito privado”. (BRASIL, 2013). Esta preocupação se justifica pelo acelerado envelhecimento populacional o qual exige políticas voltadas à promoção de estratégias de ação pautadas na proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais. O Brasil tem uma legislação razoável ante a violação de direitos, em especial contra mulheres, crianças e idosos; porém, o próprio Estado se torna violador institucional de suas normas. O Ministério dos Direitos Humanos elaborou o Manual de Enfrentamento à Violência contra a pessoa Idosa (MDH),⁵ atribuindo aos governos à responsabilidade principal de promoção de seus direitos. Porém é preciso que os municípios planejem e execute ações de prevenção que promovam o envelhecimento ativo realizando um levantamento de quantas pessoas acima de 60 anos há no município, quem são elas, onde estão e como vivem suas necessidades e que iniciativas devem ser tomadas para atendê-las.

O Estatuto do Idoso delimita sobre a política de atendimento ao idoso e quais as linhas de ação a serem seguidas, entre as quais se citam: O trabalho de prevenção, identificação, assistência social, proteção jurídico social e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais ou Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI). Sobre estas instituições, insta mencionar que o próprio estatuto discrimina as medidas específicas de proteção previstas que se desdobram em unidades públicas (asilos, abrigos, casas de repouso), mas que nem sempre são suficientemente adequadas, dependendo da filantropia de unidades particulares. Entretanto, em Santa Catarina, houve recente aprovação do Tribunal de Contas do Estado⁶ de planos de ação para a revisão de critérios e fomento de recursos a estas instituições por meio dos planos

⁵ Propõe ações a nível nacional para o combate a violência contra o idoso. Disponível em: <<http://www.cedi.pr.gov.br/arquivos/File/CEDI/ManualViolenciaIdosogovfedweb.pdf>> Acesso em: 15 jun. 2019.

⁶ O objetivo dos planos é atender as determinações e recomendações da Corte de Contas, decorrentes da auditoria operacional que avaliou a assistência ao idoso, por meio da Secretaria, (2012 a 2014) e reitera a determinação de orçamento ao programa de manutenção das atividades do Conselho Nacional do Idoso – CEI. Decisão nº099/2019. Disponível em: <<HTTP://www.tce.sc.gov.br/intranet-acom-ouvidoria/noticia/46699/tcesc-reitera-determina%C3%A7%C3%B5es-para-melhorar-assist%C3%Aancia-ao-idoso>> Acesso em: 29 de julh. 2019.

de ação propostos pela Secretaria estadual e órgãos relacionados, com vistas, a garantir o atendimento seguindo a legislação da Política Estadual do Idoso. (BRASIL, 2019).

A abrangência é tanto para os idosos, vítima de violência doméstica abrigados em instituições nos municípios quanto àqueles que vivem na comunidade. No Paraná, a legislação estadual⁷ regulamentou, em 1997, as competências e diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que atua nas deliberações das políticas públicas, bem como em sua fiscalização e controle social. Entretanto, até a vigência da Lei Maria da Penha de 2006 não se responsabilizava penalmente o agressor da violência contra a mulher no ambiente doméstico, nem se determinavam consequências graves. O Brasil teve na insurgência da sociedade civil a pressão necessária para exigir uma resposta do judiciário. Neste diapasão, foi criada lei específica para punir homicídios contra as mulheres que envolvam questões de gênero, pela lei do Feminicídio,⁸ elevando a pena-base do agente pelo fator violência doméstica, familiar e discriminação à condição da mulher; qualificadoras estas, que tornam a pena inafiançável. Em nível nacional, o Ligue 180 é a porta de entrada para a rede de atendimento as mulheres vítimas violência que foi criado em 2005 pela Secretaria de Política para as Mulheres.

O serviço é gratuito e conta com uma estrutura para atender e orientar sobre os serviços disponíveis: “São atendentes nas 24 horas diárias, nos feriados e finais de semana capacitadas em questões de gênero, legislação e políticas governamentais para as mulheres”. (BRASIL, 2018). As denúncias são direcionadas a polícia civil e os dados coletados embasam as políticas públicas de enfrentamento. Há no Estado de Santa Catarina a chamada Rede Catarina de Proteção à Mulher⁹ que oferece ações de proteção através de acolhimento e visitas preventivas, bem como fiscalização do cumprimento de medidas protetivas. A otimização dos serviços da rede de apoio às mulheres, crianças e

⁷ Instituído pela Lei 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso, o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI - é um órgão colegiado para a execução das políticas de defesa dos direitos da pessoa idosa; sem credo político ou religioso, tem prazo indeterminado de duração, e se rege por resoluções do conselho pleno.

⁸ Lei nº 13.140/2015 (Lei do Feminicídio): Incluiu o assassinato de mulheres na lista de crimes hediondos cuja pena mínima é de 12 a 30 anos de prisão.

⁹ Rede Catarina de Proteção à Mulher. Outra ação deste programa é o Policiamento Direcionado (Patrulha Maria da Penha) que conta com uma guarnição exclusiva para o atendimento dos casos de violência à mulher, composta no mínimo dois policiais militares em que um deles é necessariamente do sexo feminino. Esta rede garante soluções tecnológicas de qualidade assegurando agilidade no atendimento e soluções acessíveis para otimizar as ações de policiamento. Disponível em <<http://14bpm.com.br/ppm/>> Acesso em 18 de ago de 2019.

idosos vítimas de violência doméstica, requer atendimento compatível com o contexto local: “A rede precisa ser construída a partir da realidade de cada município e a partir daí é necessário que se faça a pactuação de como será o funcionamento e as responsabilidades de cada serviço precisam ficar documentadas”. (OLIVEIRA, DELZIOVO E LACERDA, 2014, p. 21).

Diante disso, compreende-se a necessidade de adequar e estruturar o sistema de atendimento social, preferencialmente a uma rede socioassistencial. Todavia, o atendimento dos três segmentos, (Crianças, Mulheres e Idosos) em Santa Catarina, é abrangido por programa nacional instituído nos municípios, o qual disponibiliza serviços a estes vulneráveis em situação de risco ou que já sejam vítimas de violência no âmbito doméstico por meio dos centros de referência, a saber:

Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e pelo Centros Especializados de Referência e Assistência Social (CREAS). No primeiro, são oferecidos serviços que buscam evitar que pessoas em vulnerabilidade acabem se tornando vítimas de violência, pela capacitação profissional e assistência para a obtenção de benefícios sociais, que possam dar às mulheres a oportunidade de evitar o contato com possíveis agressores. (BRASIL, 2019).

Estes centros funcionam como o primeiro acesso das famílias à inclusão social, dispondo de atendimento médico e jurídico a população mais vulnerável e, respectivamente, servem de orientação e apoio às famílias com direitos violados. No segmento crianças e adolescentes o canal para denúncias contra violência é o disque 100,¹⁰ a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência da República e apontam diretrizes e estatísticas importantes para a formulação de políticas e ações de enfrentamento da violência. Esta ouvidoria recebe as denúncias e reclamações de atos que envolvem violações aos direitos humanos e as denúncias de violência contra o idoso também são ouvidas e direcionadas aos órgãos de defesa e assistência social.

¹⁰ Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como suas famílias, são o público-alvo deste programa do Governo Federal que oferece um conjunto de procedimentos técnicos especializados para o atendimento e a proteção imediata, proporcionando o fortalecimento da auto-estima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após as entrevistas realizadas, procedeu-se a inserção em base de dados e posterior análise da sistemática assistencial adotada nestas duas comarcas.

A figura 1 apresenta os quatro eixos da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres.

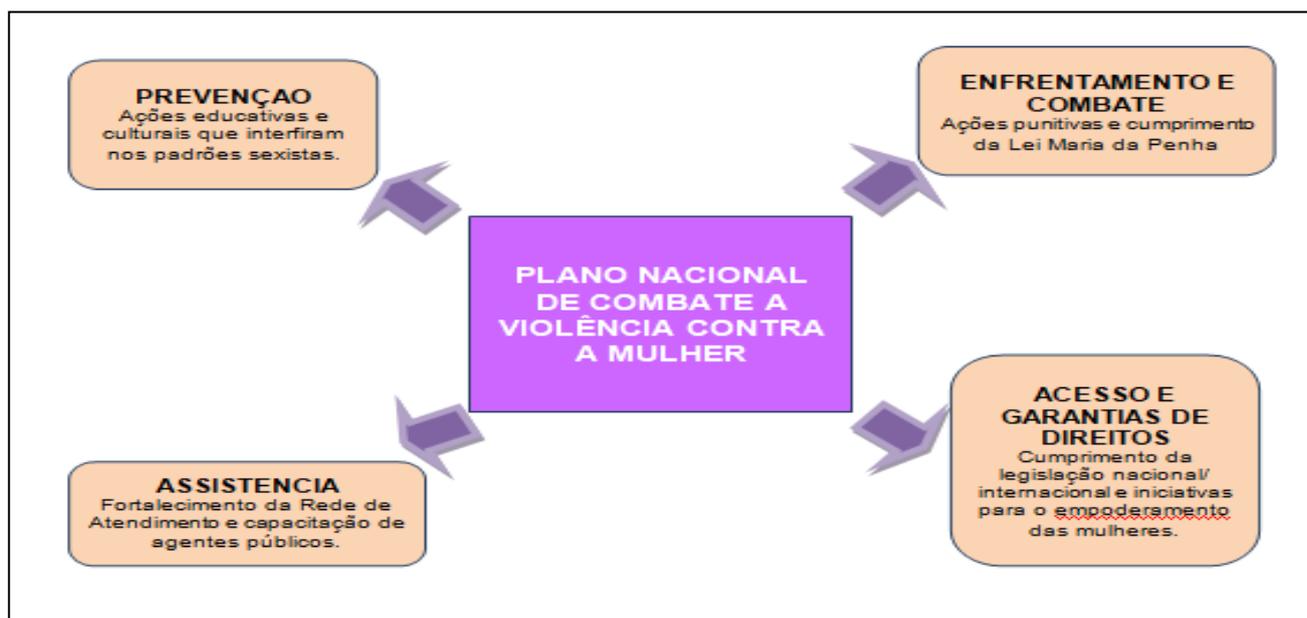


FIGURA 1 -POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (EIXOS)

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Verificada a sistematização dos compromissos expostos nos Planos Municipais de Saúde e Assistência Social, (programas, ações isoladas no fenômeno da violência doméstica), foram analisadas em paralelo com a estrutura atual dos serviços oferecidos pela rede assistencial. Buscou-se identificar a atual configuração da rede socioassistencial preexistente. Inicialmente, mostra-se na Figura 2 o Fluxograma de Atendimento às Demandas por autoridade policial, entes jurisdicionados e curso da demanda processual, varas e tribunais dos casos de violência doméstica (crianças, mulheres e idosos) na comarca de Canoinhas.

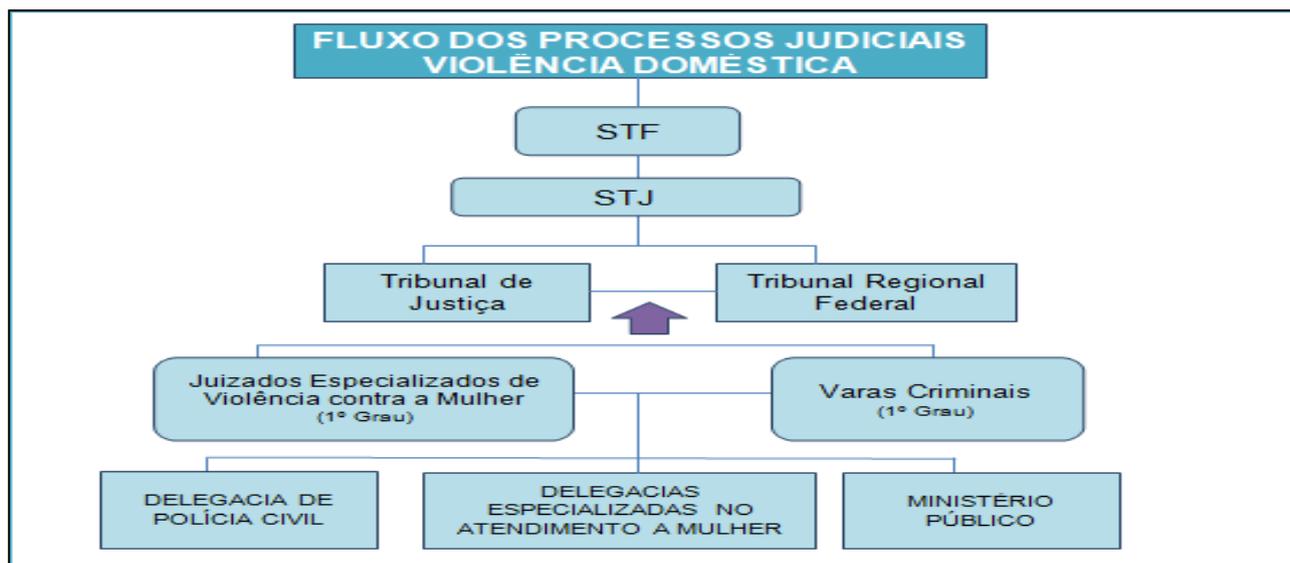


FIGURA 2 - FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - COMARCA DE CANOINHAS

Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Os municípios que compõem a divisão jurisdicional desta comarca encaminham os casos e processos (jurídicos) atendidos inerentes à violência doméstica por este fluxo, cuja porta de entrada inicia-se nas Delegacias de Polícia civil e, no caso de agressões contra a mulher, na Delegacia Especializada. Após a instauração de inquérito civil (apuração dos fatos), os casos são encaminhados pela autoridade policial ao Ministério Público, o qual oferece denúncia e os processos seguem o trâmite judicial na respectiva comarca. Com relação à descrição das atribuições dos entes institucionais (chaves) envolvidos no enfrentamento à violência doméstica – rede socioassistencial – contra crianças, mulheres e idosos nas comarcas de Canoinhas, verificaram-se as seguintes:

O (CREAS) recebe os casos em que houver queixa sobre violação de direitos e que necessitem de atendimento especializado. Para isso dispõe de serviços multidisciplinares como psicóloga, brinquedoteca, medidas sócio-educativas, assistência psicossocial e jurídica do próprio CREAS. A Delegacia de Polícia – Psicóloga Policial atende os casos específicos despachados pela autoridade policial realizando avaliação psicológica na delegacia destes casos a fim de subsidiar o inquérito na investigação policial. Recepciona as vítimas de violência em ambiente adequado para ouvi-las, realizando a avaliação psicológica, fazendo o encaminhamento para atendimento pertinente a cada caso (como avaliação médica e pericial e para a rede de proteção CREAS). Atua juntamente com o

delegado de polícia e agentes na investigação de provas no contexto da violência na qual a vítima está inserida.

A Vara da Infância da Juventude de Canoinhas atua em parceria como o Ministério Público da comarca. Este, tem a atribuição de zelar pelos direitos como curador da criança e da juventude (no caso de crianças e adolescentes) intervindo na cessação de ameaça, lesão e violação de direitos. No que diz respeito à violência doméstica contra crianças, mulheres e idosos, verificou-se que apenas os crimes sexuais seguem a tramitação judicial, (com base nos relatos da psicóloga policial). A seguir são apresentados os resultados obtidos com a realização desta pesquisa com base nas entrevistas aplicadas aos entes-chave que compõe a rede de assistência social da comarca de Canoinhas. Sobre o fluxo de Atendimento a segmentação de vulneráveis Crianças Mulheres e Idosos que se desenvolve no município de Canoinhas (Figura 3), se observa que o atendimento ocorre na porta de entrada pela rede de assistência social, solicitado pelas vítimas ou por denúncias de terceiros.

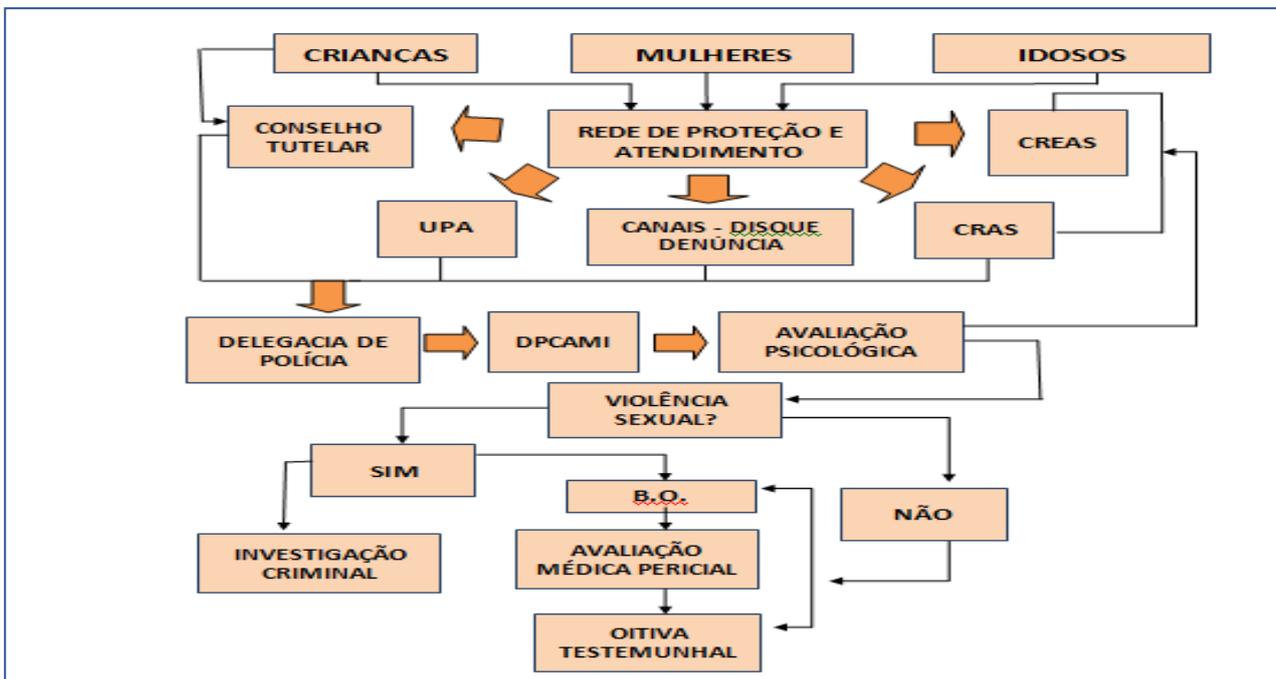


FIGURA 3 - FLUXOGRAMA REDE DE ATENDIMENTO CANOINHAS-SC
Fonte: Dados da pesquisa (2019)

A rede de assistência é composta por órgãos e entidades como o Conselho Tutelar, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), pelos Canais de Disque Denúncia, pelo CRAS e

pelo CREAS. Os casos são recepcionados pelos entes apresentado supra, porém cada segmentação de vulnerável segue um fluxo específico de acordo com a sua peculiaridade.

Após o atendimento das vítimas pelos órgãos apresentados acima, estas são encaminhadas à Delegacia de Polícia e, respectivamente, à Delegacia de Proteção à Crianças, Mulheres e Idosos (DPCAMI). No protocolo de atendimento, faz-se a avaliação psicológica à vítima e verifica se é caso de violência sexual. Se negativo, faz-se o boletim de ocorrência a Avaliação Médica Pericial e a Oitiva Testemunhal. Se positivo, é incluído o procedimento de Investigação Criminal para a produção de provas afim de subsidiar o inquérito policial. A apreciação com vistas ao oferecimento da denúncia é avaliada e proferida pelo Ministério Público. Este protocolo de atendimento é aplicado aos três segmentos: crianças, mulheres e idosos. Já o fluxo de atendimento à violência doméstica apresentado para (segmento mulher) aponta que normalmente às vítimas de violência são recepcionadas UPA, Delegacias, Canal Disque Denúncia, e em alguns casos surgem no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e CREAS.

Estes, fazem o encaminhamento da vítima à Delegacia. Após avaliação médica e pericial a DPCAMI e Psicóloga Policial encaminha para o CREAS, para que seja oferecida ajuda e assistência psicológica, jurídica. Porém, o CREAS informou que são poucos os casos em que ocorre este encaminhamento em face do medo que impede a mulher de denunciar e procurar ajuda. O município não possui abrigos específicos para o acolhimento e permanência temporária da mulher e sim, apenas lar para idosos e casa de passagem que funciona como um “socorro” diante de alguma necessidade. Ao que se refere à violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes, o município de Canoinhas definiu um Protocolo de Atendimento específico para prestar assistência às vítimas de violência que está assim demonstrado na Figura 4, que segue as diretrizes nacionais de políticas públicas básicas contra a violência.

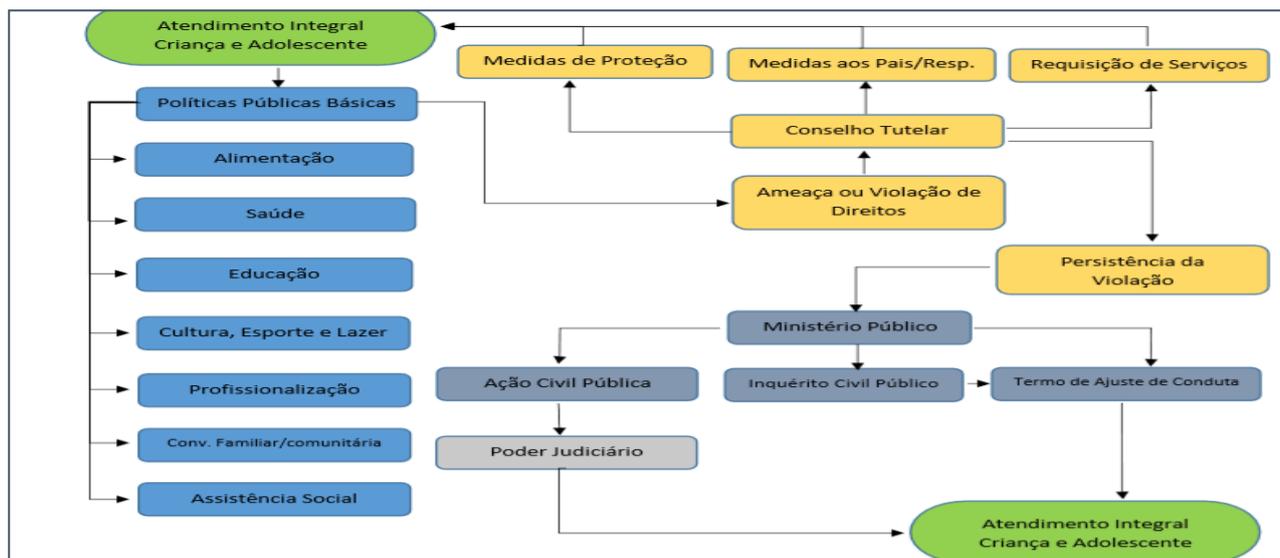


FIGURA 4 - FLUXOGRAMA ATENDIMENTO (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) EM CANOINHAS
Fonte: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Canoinhas, 2016.

Quando há ameaça ou violação de direitos é acionado o Conselho Tutelar que tem entre os seus procedimentos-base a providência da concessão das medidas de proteção em prol ao melhor atendimento (integral) da criança e do adolescente, de forma resolutiva bem como o monitoramento dos casos. Este realiza o acompanhamento da situação das crianças em acolhimento institucional para viabilizar a rápida reintegração familiar (natural, extensa ou substituta), bem como a proteção dos direitos difusos e coletivos, inclusive no âmbito da execução das medidas sócio-educativas. As crianças e Adolescentes são atendidas pelo Conselho Tutelar nas situações em que há procura ou denúncia de violência, senão pela UPA quando há casos mais urgentes de agressão. O atendimento a este grupo de vulneráveis é sempre prioritário, segundo o CREAS. É contatado o conselho tutelar e quando necessário é feito o encaminhamento a abrigos temporários do município, buscando sempre a reinserção familiar e paralelamente o atendimento do agressor em serviços pautados na mediação. Quando necessário, de imediato, é determinado o afastamento da criança e adolescente do convívio e destituição do poder familiar. Insta observar que afastar a família agressora paralelamente à recolocação da criança no âmbito familiar é uma das medidas necessárias em casos extremos, cuja responsabilidade estende-se a parentes que tenham condições de cuidar da criança. Quanto aos idosos os casos em

que há maus tratos com a vítima e abandono são encaminhados ao CREAS que desenvolve trabalhos de convivência, grupos pedagógicos, visitas e acompanhamento familiar.

Os idosos são atendidos pela delegacia de polícia e DPCAMI quando há queixas e denúncias. Porém, através da entrevista aplicada a Psicóloga Policial, são raros os casos de queixas de idosos que se dirigem a delegacia, denúncias ou registro de boletim de ocorrência por ser o idoso o ente mais vulnerável e dependente da cadeia da violência. Isto se deve ao fato de que o sujeito ativo da violência na maioria dos casos é seu cuidador ou membro de sua própria família que lhe assista. Isto demonstra, que os instrumentos legais de proteção ao idoso não são efetivos na prática. O fluxo de atendimento ao idoso é: delegacia de polícia civil, psicóloga policial, e CREAS.

Cumprir mencionar que das unidades, casas-abrigo, casa de passagem e asilo a idosos, instaladas na Comarca do município de Canoinhas, abrange os municípios de Três Barras, Major Vieira e Bela Vista do Toldo. O CREAS de Canoinhas relatou que atende um fluxo expressivo de idosos que se manifestam ou são trazidos por meio de denúncias de vizinhos e conhecidos. A violência mais recorrente é a psicológica e financeira sofrida nos vínculos familiares, principalmente no que diz respeito à obtenção de empréstimo consignado em banco. A atuação do CREAS de Canoinhas tanto nestes casos como nos casos atendidos nos segmentos crianças, mulheres é o trabalho de mediação entre a vítima e o agressor atuando na restauração de vínculos afetivos e reinserção familiar. O CREAS afirmou que a aplicação da mediação melhora razoavelmente o convívio da família, associado ao trabalho de monitoramento.

Contudo, os principais entraves explanados por esta entidade na entrevista é a não análise situacional da violência (caso a caso) em que o próprio protocolo de atendimento pode ser uma barreira se não for bem avaliado para prestar o atendimento adequado, correspondente a situação e o contexto, avaliando sempre o ambiente em que a vítima está inserida. Conforme relato do CREAS de Canoinhas, o foco é no trabalho preventivo que se estende a área urbana e interior do município através de ações como orientação em rádio local, atividades culturais de teatros, eventos anuais como a Caravana da Violência, programas de prevenção como o Faça Bonito e Amor Exigente, que busca fortalecer o vínculo familiar capacitando agentes que atuam na comunidade. Nos municípios de Três Barras, Bela Vista do Toldo e Major Vieira existe o CRAS, mas nem em todos há o CREAS,

(apenas no município de Três Barras). Nestes municípios onde não há os centros especializados de assistência social, o atendimento não é efetivo e este grupo de vulnerável (crianças, mulheres e idosos) carece de acesso a assistência dos serviços de proteção e combate à violência.

O trâmite de processos referente à violência doméstica atendidos na comarca do município de União da Vitória-PR segue o respectivo fluxograma indicado na Figura 6. No atendimento judiciário, a Vara da Família, Ministério Público, Juiz da comarca e Vara da Infância e da Juventude enquanto representatividade judiciária vem fortalecer a rede de atendimento. Com base nas informações e relatos obtidos com o juiz de direito da comarca de União da Vitória-PR, as ações envolvendo violência doméstica ou intrafamiliar são residuais e seguem para a justiça estadual (juiz de direito) apreciá-las. Destaca que as demandas judiciais desta natureza dificilmente alcançarão a tramitação nos tribunais das instâncias superiores Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), face da especialidade e competência da matéria.

Aduz que no segmento da violência doméstica contra a mulher, a Lei Maria da Pena é a melhor estruturada, tanto na questão normativa, quanto, no aparelhamento do estado. A referida lei determina a proteção e o fortalecimento da mulher, priorizando o pronto atendimento e aplicação de medidas protetivas de urgência e, quanto ao agressor, reeducá-lo; proibindo reaproximação, contato físico, comunicação com a vítima e a consequente prisão ao descumprir tais medidas. No que diz respeito à proteção da criança e adolescente vítima de violência no âmbito doméstico, cita o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como instrumento legal mais antiga, (fazendo um comparativo com a lei de proteção a mulher e ao idoso) e esclarece que a lei sofreu muitas alterações entre elas, o afastamento do agressor e a inclusão da criança em programas de proteção e educação.

Na questão da violência doméstica sofrida pelo idoso, relata que a situação é ainda mais precária, vez que entre os vulneráveis o idoso é o ente mais fragilizado em razão da circunstância de dependência de outrem (cuidador), sendo este na maioria das vezes o agressor. Através de entrevista aplicada aos órgãos como o CREAS, poder judiciário (juiz de direito desta citada comarca) constatou-se que não há ainda a estruturação de uma rede denominada socioassistencial, e sim uma rede de assistência social que atua nos casos, porém de forma não integrada e articulada como uma rede socioassistencial. Os setores

que formam a rede assistencial e prestam atendimento na linha de frente no enfrentamento a violência doméstica na comarca de União da Vitória-PR estão organizados, conforme Figura 5.

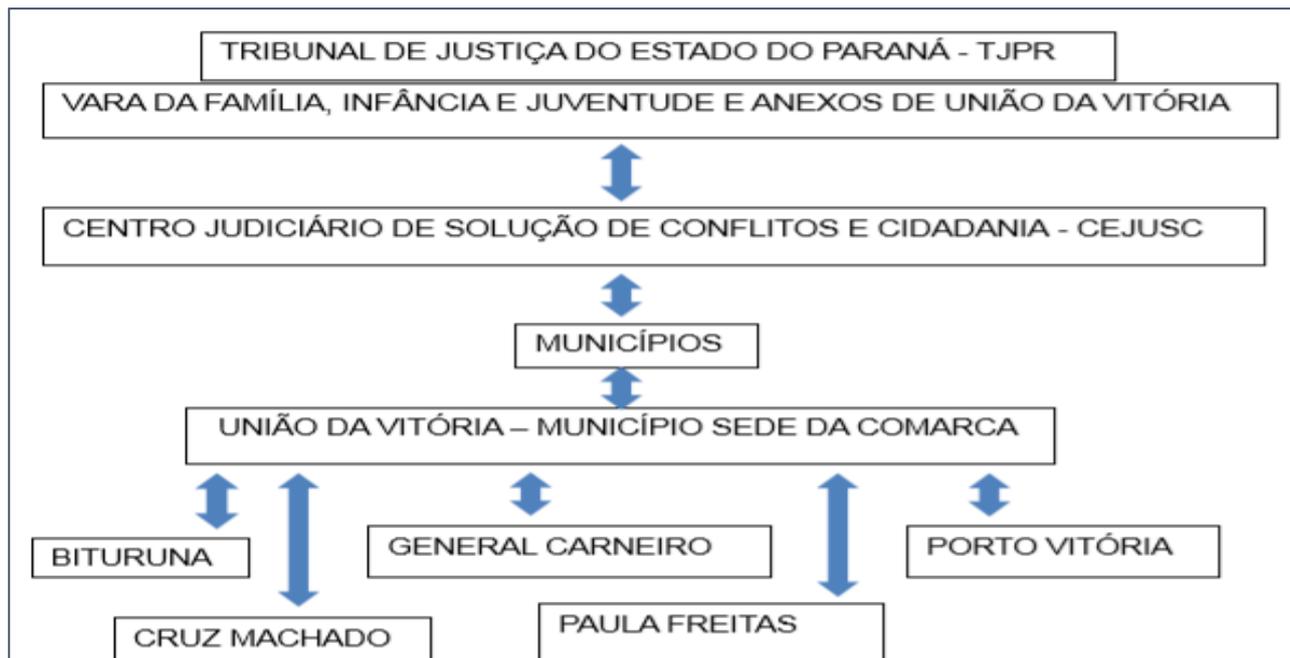


FIGURA 5 - FLUXOGRAMA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Fonte: AMARANTES, 2018.

Segundo o CREAS de União da Vitória-PR, são realizadas reuniões mensalmente com representante de cada instituição e não obtendo resultados positivos em suas ações é que é acionado o poder judiciário. As denúncias muitas vezes chegam primeiro ao CREAS e não à delegacia de polícia civil, assim como a maioria das mulheres ainda resistem e não registram boletim de ocorrência. A capacitação e conscientização dos agentes que atuam na rede de atendimento é outro ponto considerado pelo CREAS que corrobora com o crescente preconceito com as vítimas de violência doméstica, sendo o maior entrave associado a conduta de agentes nas próprias delegacias, verificado no atendimento e registro de boletim de ocorrência das vítimas. Nos casos em que a mulher agredida registra queixa-crime contra o companheiro, segue-se o atendimento pelo CEJUSC (encaminhamento para reunião de mediação familiar). A rede de atendimento às vítimas

que sofrem violência doméstica, (crianças mulheres e idosos) na comarca contempla a atuação do órgão CEJUSC, como intervenção judiciária, (Figura 8), que funciona de forma conjunta com setores de assistência social relacionados diretamente: UPA, CREAS, Delegacia de Polícia Civil e Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM).

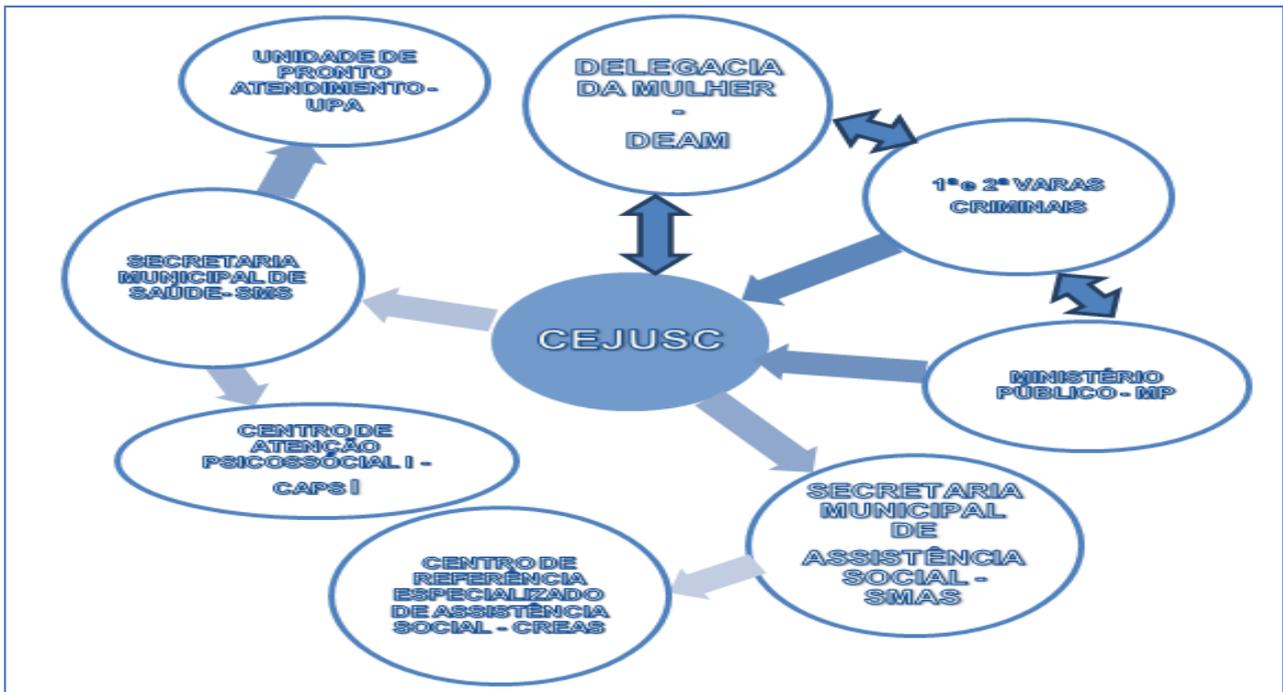


FIGURA 6- REDE ASSISTENCIAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
Fonte: AMARANTES, (2018)

Em comparação com a rede assistencial da comarca de Canoinhas-SC, verifica-se que os serviços da comarca de União da Vitória-PR estão melhor distribuídos e organizados no que diz respeito a presença do CEJUSC, que desempenha com maior eficiência o encaminhamento das vítimas de violência doméstica em face às suas prerrogativas no adequado tratamento dos conflitos conferindo maior celeridade em suas ações no combate a violência doméstica nesta jurisdição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir deste estudo foi possível averiguar o quadro assistencial da violência doméstica enquanto fenômeno nos dois territórios demarcados por um sistema de justiça e

sócio jurídico, encarregados de apoiar a sociedade a se posicionar perante suas demandas e direitos. Verificou-se que é seguido um fluxo de atendimento dos órgãos, entidades que participam deste processo, desde a porta de entrada ao encaminhamento de acordo com a segmentação e perfil de cada ente vulnerável. Os órgãos de atendimento não atuam de forma integrada em uma rede denominada socioassistencial, e estritamente, adotam determinado fluxo, que conversam entre si, mas insipientes de recursos e desta forma, aquém de uma articulação que caracterize uma rede socioassistencial.

O contexto atual da rede assistencial visualizado nestas comarcas também aponta para a ineficiência do sistema implantado, em que de um lado figuram às vítimas (crianças, mulheres e idosos como a parte mais vulnerável, no pólo passivo da cadeia da violência), e de outro, a proteção executória do Estado que os mantém a margem de suas ações e atenções. A falta de estrutura básica apresentada, de acolhimento temporário e apoio, aponta a fragilidade e vulnerabilidade do sistema de proteção à integridade física e psicológica da mulher, crianças e idosos. Tal situação potencializa a sensação de temor e insegurança às vítimas de violência doméstica, diante da possibilidade de reincidência do agressor. Diante desta análise, constatou-se que o desenvolvimento assistencial se dá de forma autônoma e setorial. Ora, se a violência não é tratada ela é naturalizada e assim inacabável e o tão almejado empoderamento da mulher brasileira, algo meramente idealizado pelas políticas públicas na mesma proporção, distante de ser alcançado.

REFERÊNCIAS

_____. Conselho Federal de Medicina. **Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítima de violência doméstica**. Brasília-DF, 2011. Acesso em: 22 de jun. 2019. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/manual%20atendimento%20crianca%20adolescente.pdf>>

_____. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**. Brasília-DF, 2013. Acesso em: 22 de jun 2019. Disponível em: <<http://www.cedi.pr.gov.br/arquivos/File/CEDI/ManualViolenciaIdosogovfedweb.pdf>>

_____. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República Brasília, 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>> Acesso em: 15 mai de 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: **TCE/SC Reitera determinações para melhorar a assistência ao idoso em Santa Catarina**. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/intranet-acom-ouvidoria/noticia/46699/tcesc-reitera-determina%C3%A7%C3%B5es-para-melhorar-assist%C3%Aancia-ao-idoso>> Acesso em 21 jun. 2019.

_____. Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social de Santa Catarina. **Unidades de acolhimento**. Publicado em: 17 nov. 2016. Acesso em: 23 junh. 2019. Disponível em: <<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/assistencia-social2/gerencia-de-monitoramento-de-avaliacao-do-suas-gemav/censo-suas/censo-2015/unidades-de-acolhimento>>

_____. **Atlas da Violência 2019**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; IIFórum Brasileiro de Segurança de Pública. Publicado em março 2019. Disponível

em:<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf> Acesso em: 20 de ago 2019.

_____. Governo de Santa Catarina. **#Nada Justifica: conheça grupos e ações para o enfrentamento da violência contra a mulher.** Publicada em: 26 jun. 2018. Acesso em: 06 junho. 2019. Disponível em: <<https://www.sc.gov.br/index.php/noticias/temas/desenvolvimento-social/nadajustifica-conheca-grupos-e-acoes-para-o-enfrentamento-da-violencia-contra-a-mulher>>

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Monitoramento da política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Publicado em: 21 abr 2019. Acesso em 23 jun 2019. Disponível em:<https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAZZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDResumos>

_____. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Manual de Fluxos de Atendimento de Crianças e Adolescentes.** Ano 2016.

_____. Unidades de Atendimento. **Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.** Acesso em: 30 de mai, 2019. Publicado em 08 de Março de 2019. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>> Acesso em: 01 de ago 2019.

OLIVEIRA, Caroline Schweitzer; DELZIOVO, Carmem Regina; LACERDA, Josimari Telino de. **Redes de atenção a violência.** Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014. Disponível em: <<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/1882/Redes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 20 de jun. 2019.